EDITAL Nº 02, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Certifico e dou fé o presente ato foi publicado no placar e também no site online da Prefeitura do Município de Guarani de Goiás, estado de Goiás, nos termos do art. 92 da Lei orgânica do Município.

Guarani de Goiás 13/10/2025

Secretário de Administração de Guarani de Goiás

Estabelece a abertura do 1º processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarani de Goiás – GO, conforme a LEI N° 1.037/2025, de 09 de setembro de 2025, e convoca os representantes da Sociedade Civil, para a 2025/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1.037/2025, de 09 de setembro de 2025, pelo presente edital, convida os representantes da sociedade civil, a saber:

04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, representantes da sociedade civil distribuídos entre os segmentos:

a) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de grupo ou movimento da pessoa idosa, e/ou representantes de usuários dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios voltados a pessoa idosa;

b) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de entidades não-governamentais que desenvolvam projetos e/ou ações de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa;

Todos os representantes da sociedade civil são convocados a participarem do Assembleia de Eleição a ser realizada no dia 18 de novembro de 2025, às XX horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Avenida Wilmar Guimarães, centro, cidade de Guarani de Goiás – GO.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS PRAZOS

DATA	ATIVIDADE
13/10 à 27/10/2025	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida perante a Comissão Organizadora do Processo Eletivo.
28/10 à 03/11/2025	Prazo para análise dos pedidos de habilitação.
05/11/2025	Publicação da relação de representantes da sociedade civil na Assembleia de Eleição para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarani de Goiás -GO, habilitados para o Processo Eletivo.
06/11 a 11/11/205	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral e julgamento de recursos apresentados.
18/11/2025	Assembleia de Eleição
19/11/2025	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarani de Goiás -GO
20/11/2025	Posse dos Conselheiros (as) para o Biênio 2025/2027

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital, mediante afixação em locais de grande acesso de público, do Município de Guarani de Goiás/GO, procedendo à eleição segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani de Goiás/GO, 13 de outubro de 2025

JANEZIO PEREIRA DA SILVA:59190965191

Assinado de forma digital por JANEZIO PEREIRA DA SILVA:59190965191
Dados: 2025.10.13 09:36:49 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
Janézio Pereira da Silva

CMDPI
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoal Idosa

REGULAMENTO

Regulamento para o primeiro processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Assembleia de Eleição para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarani de Goiás -GO, considerando a Lei Municipal nº 1.037/2025, de 09 de setembro de 2025.

O Prefeito de Guarani de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o primeiro processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil em Assembleia de Eleição para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarani de Goiás -GO, biênio 2025/2027.

CAPÍTULO I – DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 1º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarani de Goiás/GO, Biênio 2025/2027, será realizado no dia 18 de novembro de 2025, iniciando-se às 15h e encerramento com a proclamação dos novos conselheiros, previsto para as 16h.

A votação será de maneira aberta podendo ser feita por cédulas. Será considerado o número de participantes inscritos no processo de escolha da sociedade civil.

CAPÍTULO II – DO PLEITO

Art. 2º. Serão escolhidos neste pleito, 04 (quatro) representantes da sociedade civil com seus respectivos suplentes, sendo:

a) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de grupo ou movimento da pessoa idosa, e/ou representantes de usuários dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios voltados a pessoa idosa;

b) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de entidades não-governamentais que desenvolvam projetos e/ou ações de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa

Parágrafo Único. Os representantes da sociedade civil escolhidos deverão atuar na fiscalização, formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo a participação da comunidade nas decisões e o cumprimento dos direitos sociais em âmbito municipal.

Art. 3º. Os interessados em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil, deverão preencher o requerimento de inscrição (anexo I) e apresentar cópia de documento de identificação pessoal.

Art. 4º. Cada representante de entidade, deverá indicar 02 (dois) representantes para participar do pleito.

Art. 5º. Os participantes do pleito eletivo deverão assinar a lista de presença.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º. A Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será nomeada pelo Decreto Nº 097/2025 e conduzirá todo o processo eletivo.

Art. 8º. A Comissão Organizadora terá como atribuições:

I - fazer a leitura do regulamento do Fórum eletivo;

II - proceder o processo de escolha dos representantes, conforme regulamento;

III - fazer a leitura e aprovação da Ata do processo de escolha dos representantes;

IV - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais.

CAPÍTULO IV – DO MANDATO

Art. 9º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

CAPÍTULO V - DA POSSE

Art. 10. Os representantes da sociedade civil escolhidos no primeiro processo de escolha, serão nomeados e empossados pela Prefeita Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

Guarani de Goiás/GO, 13 de outubro de 2025

JANEZIO PEREIRA DA SILVA:59190965191

Assinado de forma digital por JANEZIO PEREIRA DA SILVA:59190965191
Dados: 2025.10.13 09:37:09 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
Janézio Pereira da Silva

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 – REQUERIMENTO:

À Comissão Organizadora,

O (a) interessado (a) abaixo qualificado (a) requer a sua inscrição, com vistas a participar do **PROCESSO ELETIVO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – GO, BIÊNIO 2025/2027**

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome completo: _____
CPF:_____, Telefone: ( ) _____
Endereço:_____
_____
_____

3 – REPRESENTAÇÃO:

( ) representante de grupo ou movimento da pessoa idosa, e/ou representantes de usuários dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios voltados a pessoa idosa;
( ) representante de entidades não-governamentais que desenvolvam projetos e/ou ações de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa;
CNPJ: _____
Razão Social: _____

Guarani de Goiás/GO, _____de _____de 2025

_____
Assinatura do (a) interessado (a)